



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO N° 12.264, DE 9 DE MAIO DE 2020

Prorroga, no Município, o estado de calamidade pública reconhecido por meio do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.967, de 8 de maio de 2020, que estende, até o dia 31 de maio, a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que "seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração";

Considerando, por fim, a notória escala nacional do fenômeno objeto dos sobreditos atos legislativos e administrativos,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XVII do "caput" do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até o dia 31 de maio de 2020, todas as medidas, providências e determinações constantes do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O Decreto nº 12.236, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10

.....
§ 2º

.....
XV – estabelecimentos especializados na aquisição de materiais recicláveis, exclusivamente mediante prévio agendamento e desde que tais materiais sejam adquiridos de:

- a) pessoas físicas de baixa renda catadoras de materiais recicláveis;
- b) associações ou cooperativas formadas exclusivamente por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis;"(NR)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITORUBENS CRUZ", 9 de maio de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PRISCILA DA SILVA LUIZ
Secretaria Municipal de Comunicação

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

JOÃO ALBERTO NOGUEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretaria Municipal de Saúde

TERESA CRISTINA TELAROLLI
Secretaria Municipal de Cultura

MILENA MALHEIROS PAVANELLI
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

ANNA PADILHA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

AMANDA VIZONÁ
Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

RODRIGO CUTIGGI
Procurador-Geral do Município

DAMIANO BARBIERO NETO
Secretário Municipal do Trabalho e do
Desenvolvimento Econômico

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva da FUNGOTA

SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Urbano

DONIZETE SIMIONI
Superintendente do DAAE

NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO
Diretor Geral da Controladoria do Transporte de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio.

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Terça-feira, 12/mai/20 - Ano XXXIX - Nº 10338.